



OF Nº 35/2024 - FSPDS/SSPDS

Fortaleza, 11 de junho de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Francisco das Chagas Parente Aguiar**

Prefeito Municipal de Mucambo-CE

**Assunto:** Termo de Cessão de Uso

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a V. Exª o Termo de Cessão de Uso no nº 004/2023, que celebram entre si, a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS e a Prefeitura Municipal de Mucambo-CE.

O presente Termo tem como objeto a CESSÃO de um veículo automotor TOYOTA/YARIS SA XS15, cor Branca, ano/modelo 2023/2023, Placa SBV4E18, RENAVAM 01349743868, Chassi 9BRBC3F38P8236869 de propriedade da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará à Prefeitura Municipal de Mucambo - CE.

O presente Termo está devidamente assinado pelos partícipes, e observando os princípios da legalidade, da transparência, da publicidade e do interesse público, solicitamos que o referido instrumento seja publicado em Diário Oficial do Município, devendo enviar a cópia de publicação em DOM para o e-mail: vanderlan.carvalho@sspds.ce.gov.br, para fins de controle e acompanhamento.

Sem mais para o momento, aproveitamos para externar votos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

  
**Adriano de Assis Sales**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04 /2023.

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO COM ENCARGOS DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA FORTALECER AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

**O ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS**, CNPJ nº 01.869.566/0001-17, com sede no Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, localizado na Avenida Aguanambi, s/n, bairro Aeroporto, CEP 60415-390 – Fortaleza/CE doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário da Segurança Pública **Samuel Elânio de Oliveira Júnior**, brasileiro, CPF nº 818.744.643-91, residente e domiciliado nesta capital, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N – bairro Centro, CEP 62.170-000 – Mucambo/CE, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito **Francisco das Chagas Parente Aguiar**, brasileiro, CPF nº 143.766.808-93, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as Leis nº 12.527/2011 e 15.175/2012, que regulam o acesso à informação, como também, respeitará o Termo de Doação SENASP nº 163/2023 celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Secretaria da Segurança Pública.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo, a CESSÃO, com encargos, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, um veículo automotor TOYOTA/YARIS SA XS15, cor Branca, ano/modelo 2023/2023, Placa SBV4E18, RENAVAM 01349743868, Chassi 9BRBC3F38P8236869, de propriedade da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO**

3.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO tem por objetivo transferir a posse do veículo automotor TOYOTA/YARIS SA XS15, cor Branca, ano/modelo 2023/2023, Placa SBV-4E18, RENAVAM 01349743868, Chassi 9BRBC3F38P8236869 ao município de Mucambo – CE,

destinando-o à sua Guarda Municipal, com vistas a fortalecer a Segurança Pública do ente federado, mais especificamente nas atividades operacionais ligadas à Prevenção da Violência contra a Mulher, instituída pela Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. Para efeito contábil, o valor do bem cedido é de R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais), valor de aquisição extraído da Nota Fiscal do veículo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A CEDENTE, por meio da área competente, e a CESSIONÁRIA, acompanharão e fiscalizarão o presente termo.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização pela CEDENTE, será de ordem documental com relatórios, observações e informações, bem como visitas *in loco* ao ente federado, para que se possa verificar as instalações de guarda do bem, a conservação e a manutenção.

5.3. A CESSIONÁRIA realizará o acompanhamento e a fiscalização das obrigações acordadas e da utilização dos bens, devendo constar em seu relatório todas as informações relativas ao estado do bem entregue, conservação, localização, manutenção, e demais informações relevantes, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que solicitado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO**

6.1. O bem cedido poderá ser objeto de reversão e, nos casos de desvio de finalidade, má conservação, abandono, desmonte, rescisão ou denúncia, a SSPDS poderá exigir indenização do valor correspondente ao dano.

6.2. Constatada a hipótese acima, em processo administrativo do Estado do Ceará, ao Município será concedido prazo para adotar as providências saneadoras cabíveis, e a CEDENTE adotará as medidas administrativas para sua caracterização ou elisão, com a finalidade de subsidiar decisão quanto à necessidade ou não de instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração de responsabilidade.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

7.1 Receber o bem cedido pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social de acordo com os Termos e/ou Guias de Entrega/Recebimento;

7.2. Utilizar o bem cedido em projetos cuja finalidade impactem na prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher;

7.3. Utilizar o referido bem em conformidade com o manual do fabricante e documentos correlatos;

7.4. Guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para a fiscalização da SSPDS, o bem recebido por meio do presente instrumento;

7.5. Responsabilizar-se por qualquer dano e custo quanto a utilização do objeto cedido, a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

7.6. Realizar as manutenções preventivas e corretivas, mantendo a garantia do fabricante do objeto, bem como as demais manutenções pertinentes;

7.7. Providenciar capacitação e treinamento específico aos profissionais das unidades operacionais selecionadas para o recebimento dos bens doados, devendo seu uso permitir somente aos servidores que ao final forem considerados APTOS;

7.8. Indicar o condutor do veículo nas infrações de trânsito;

7.9. Manter registro com nome do motorista, data, horário e período da utilização do objeto.

7.9. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final deste termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

7.10. Não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE, tendo desta orientação técnica.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

8.1 Entregar ao cessionário, o bem ora cedido, no estado em que se encontra;

8.2. Fiscalizar a execução deste termo;

8.3. Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, para melhor adequação de seu objeto;

8.4. Comunicar por escrito ao cessionário sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente termo, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.5. Realizar a publicação do presente instrumento no diário oficial do estado;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS**

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas ao Licenciamento, Seguro Obrigatório, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, manutenção preventiva, manutenção corretiva, danos causados a terceiros, bem como outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o automóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza, abastecimento, conservação do bem, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 Considerar-se-á rescindido este Termo de Cessão de Uso, independentemente de ato especial, retornando o automóvel à CEDENTE, sem direito ao CESSIONÁRIO de qualquer indenização,

ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam sem causar danos ao veículo, nos seguintes casos:

- a) se o automóvel vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) se houver inobservância de qualquer disposição deste termo;
- c) se o CESSIONÁRIO renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, dar o bem em locação, empréstimo e ceder ou transferir o exercício de uso do mesmo;
- d) se, em qualquer época, a CEDENTE necessitar do automóvel para seu uso próprio, mediante prévia comunicação no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso ou notificação judicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 Esta CESSÃO DE USO passa a ter vigência a partir da data do recebimento do bem pela CESSIONÁRIA, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme conveniência das partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1. As Partes se comprometem a manter o estrito sigilo de todos os documentos, cartas e mensagens que sejam trocadas entre elas como motivo da execução desta parceria.

12.2. As Partes comprometem-se a respeitar a obrigação de confidencialidade durante e após o término da parceria.

12.3. As Partes comprometem-se manter o sigilo com base Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), onde em seus artigos 46 ao 49, versam sobre a Segurança e Sigilo de dados.

12.4. As Partes se comprometem respeitar também a Lei nº 12.527/2011 (artigos 25 e 26) e a Lei 15.175/2012 (artigos 24 e 25), que regulam o acesso à informação, os artigos mencionados versam sobre a Proteção e o Controle de Informações Sigilosas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta CESSÃO serão decididas pela SSPDS, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas estaduais e federais relacionadas a matéria, que fazem parte integrante deste acordo, independentemente de suas transcrições, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que serão parte integrante deste Instrumento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. O bem cedido está sendo ofertado pela CEDENTE, sem coação ou vício de consentimento, estando a CESSIONÁRIA, até a data da entrega do bem, livre de quaisquer ônus ou encargos;

14.2. A cessionária declara que aceita a cessão dos bens em todos os seus termos;



14.3. Os partícipes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


12.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Cessão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas no foro de Fortaleza, capital do estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem de comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias, para esse fim, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2023



**Samuel Elânio de Oliveira Júnior**  
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social



**Francisco das Chagas Parente Aguiar**  
Prefeito Municipal de Mucambo



PROVA 11

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO RENAVAM

01349743868

PLACA

SBV4E18

EXERCICIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

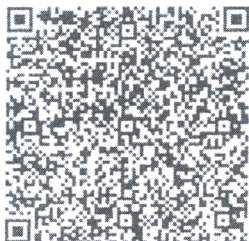
2023

ANO MODELO

2023

NUMERO DO CPV

233745361954



Valide este QR Code com app Vio

CODIGO DE SEGURANCA DO ELA

57424921806

CAT

\*\*\*

MARCA - MODELO - VERSÃO

TOYOTA/YARIS SA XS15

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

SBV4E18/CE

CHASSI

9BRBC3F38P8236869

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA CILINDRADA

110CV/1496

PESO BRUTO TOTAL

1.55

MOTOR

4671757

CMT

1.55

EIXOS

2

EXCITAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA

CPF / CNPJ

01.869.566/0001-17

LOCAL

FORTALEZA CE

DATA

15/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A PAGAR PELO SEGURADO(R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN - Ministério da Infraestrutura

Para tirar o seu novo CNH ou atualizar seu CNH, você precisa primeiro obter o seu novo Carteira Digital de Trânsito - CDT. Basta acessar o site [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br) ou o aplicativo Denatran. Você também pode acessar o site [www.detrans.gov.br](http://www.detrans.gov.br) pelo celular.

- O CDT é válido por 10 anos e pode ser renovado online.
- Não precisa mais ir ao DETRAN para atualizar seu CNH.
- O CDT é válido para dirigir todos os tipos de veículos.
- Você pode acessar o seu CDT a qualquer momento.
- Não precisa mais pagar taxa para tirar o seu CNH.
- Não precisa mais pagar taxa para atualizar seu CNH.



Breve agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

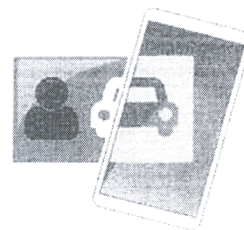
Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CODIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01349743868	SBV4E18	2023	2023
MARCA / MODELO / VERSÃO			
TOYOTA/YARIS SA XS15			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
75257087330			

## 10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

CARTEIRA  
DIGITAL DE  
TRÂNSITO



DENATRAN INTECET SERPRO

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social

## RECIBO

AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023, RECEBI DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL, O VEICULO YARIS PLACA SBV4E18, PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE MUCAMBO.

MUCAMBO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Joana Batista M. de Sousa*

RECEBEDOR

*Joana*  
\_\_\_\_\_  
NOME

*052.482.373-19*  
\_\_\_\_\_  
CPF